

**NOTA PÚBLICA EM DEFESA DA EXCLUSÃO, DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15/2020, DAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO TEXTO E AO PROPÓSITO ORIGINÁRIOS DA EDIÇÃO DA MP Nº 936/2020 E DA TUTELA SINDICAL COMO PRESSUPOSTO DE VALIDADE DOS ACORDOS DE REDUÇÃO SALARIAL**

OFÓRUM INTERINSTITUCIONAL DE DEFESA DO DIREITO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL–FIDS E AS ENTIDADES ASSOCIATIVAS E SINDICAIS ABAIXO ARROLADAS, após terem se reunido, nesta data, com o Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e com o Senador Relator Vanderlan Cardoso, vêm publicamente exortar o Senado Federal a suprimir do Projeto de Lei de Conversão nº 15/2020 as matérias estranhas ao texto e ao propósito originários da Medida Provisória nº 936/2020– a instituição de um Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia.

O FIDS e as subscritoras, pautando-se pelo pronunciamento do E. Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 5.127, estão convictos de que o Projeto, como apresentado, contraria a Constituição da República, que, ao exigir, para a validade das medidas provisórias, a presença concomitante de urgência e relevância, afasta a possibilidade genérica de introdução de comandos normativos permanentes entre tantos outros essencialmente transitórios.

Com efeito, refogem do alcance originário da MP nº 936/2020a determinação da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas apenas a partir da data da condenação (I), a previsão de incidência de juros de mora segundo os índices aplicados às cadernetas de poupança (II), a precarização do depósito recursal, garantidor da execução trabalhista (III), a majoração da jornada dos bancários (IV), a exclusão da natureza salarial da alimentação concedida direta ou indiretamente pelo empregador (V), a tentativa de privatização do INSS (VI) e a autorização à renúncia fiscal (VII).

A inconstitucionalidade evidencia-se, também, pela circunstância de que são reproduzidas disposições constantes da revogada MP nº 905, que, em virtude do § 10 do art. 62 da Constituição da República, não poderiam ser reeditadas na mesma Sessão Legislativa.

Ressalta-se, ainda, uma vez mais, a violação direta e literal do inciso VI do art. 7º da Constituição da República, claro ao garantir a “*irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo*” e, portanto, ao exigir que os trabalhadores estejam adequadamente tutelados pela entidade sindical representativa da categoria profissional respectiva em qualquer negociação de que possa resultar redução salarial.

O FIDS e as entidades subscritoras desta nota defendem, pois, a exclusão dos arts. 32 e seguintes do PLC nº 15/2020, assim como o expresse reconhecimento da necessidade de intervenção das entidades sindicais para a validade de acordos que impliquem redução dos salários.

Brasília, 13 de junho de 2020.



JOSE ANTONIO VIEIRA DE FREITAS FILHO

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

FIDS

Secretário-Executivo

**DEMAIS ENTIDADES SUBSCRITORAS DESTA NOTA:**

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas - ABRAT

Associação Juizes para a Democracia - AJD

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT



Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas - ALAL

Associação Latino-americana de Juizes do Trabalho - ALJT

Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho - JUTRA

Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - ABJD

Central Única dos Trabalhadores - CUT

Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB

Central de Trabalhadoras e Trabalhadores do Brasil - CTB

Força Sindical - FS

União Geral dos Trabalhadores - UGT

Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST

CSP Conlutas Nacional

Intersindical Central da Classe Trabalhadora

Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB

Publica Central do Servidor

Intersindical Instrumento de Luta

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico - DIEESE

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramos dos Vestiários - CNTRV/CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social - CNTSS/CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Transporte e Logística - CNTTL/CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes e Prestadores de Serviço - CNTV-OS/CUT

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE/CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Agroindústria -  
CONTAC/CUT

Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura - CONTAG

Confederação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção -  
CONTICOM/CUT

Confederação Nacional dos Metalúrgicos da CUT - CNM/CUT

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT - CONTRAF/CUT

Confederação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços - CONTRACS/CUT  
Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM  
Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário e Ministério Público da União - FENAJUFE  
Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT  
Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações - FITATRELP  
Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do DF - FETRACOM-DF  
Movimento da Advocacia Trabalhista Independente - MATI  
Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região  
Sindicato dos Bancários de Brasília DF  
Sindicato dos Metalúrgicos do ABC  
Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região  
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo  
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do DF  
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL - DF  
Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - AFBNB  
Associação Gaúcha de Advogados Trabalhistas - AGETRA  
Associação Roraimense da Advocacia Trabalhista - ARAT  
Associação Sergipana dos Advogados Trabalhistas - ASSAT  
Associação Fluminense de Advogados Trabalhistas- AFAT  
Associação Tocantinense de Advogados Trabalhistas - ATAT  
Associação dos Advogados Trabalhistas de Campinas - AATC  
Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT  
Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas - AATAL  
Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo - AATSP  
Associação Northeriograndense dos Advogados Trabalhista - ANATRA  
Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos e Região - AATS  
Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas - ACAT  
Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas - AMAT  
Associação Rondoniense da Advocacia Trabalhista - ARONATRA  
Associação dos Advogados Trabalhistas de PE - AATP



Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - AATPR

Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal - AATDF

Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas - AGATRA

Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará- ATEP

Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas - ACAT/SC

Sindicato dos Advogados e Advogadas de São Paulo - SASP

Associação da Advocacia Trabalhista de Jundiaí - AATJ

ACAT/SC- Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas - ACAT/SC

Associação dos Advogados Trabalhistas da Paraíba - AATRABP

Federação Nacional dos Advogados - FeNAdv

Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí - AATEPI

Sindicato União dos Servidores do Estado de São Paulo

Federação dos Sindicatos de Trabalhadores Técnicos Administrativos das Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - Fasubra Sindical

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal – SINTTEL/DF

Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações - FITRATELP